



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

PROJETO DE LEI Nº 0012/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, para vigorar na 19ª Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lutécia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário deste Legislativo aprovou o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Lutécia para a 19ª Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, pago mensalmente e em parcela única.

Parágrafo Único - O vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal receberá subsídio mensal no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Artigo 2º - O Vereador que deixar de comparecer à Sessão, ou, comparecendo, e não participar das votações plenárias, se houver, será desconta de seu subsídio o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total do subsídio mensal por cada ausência ou não participação das votações plenárias.

Artigo 3º - Os subsídios ora fixados serão revistos por Lei específica, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Sobre os subsídios incidirão impostos e contribuições legalmente previstos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakamy”, 14 de dezembro de 2023.

JULIANA DE CARVALHO PINTO

Presidente

JOSE APARECIDO DOS SANTOS

Vice-Presidente

LOURIVAL GOMES DA SILVA

1º Secretário

LUCAS JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA

2º Secretário

APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de
Lutécia - SP, na Sessão Ordinária
de 18/12/2023.

Juliana de Carvalho Pinto
Presidente da Câmara
CPF: 302.666.368-96



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

JUSTIFICATIVA

Apresentamos para apreciação dos nobres pares, o Projeto de Lei, que visa fixar subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, para vigorar na 19ª Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Haja vista o cumprimento do artigo 19, inciso VI da Lei Orgânica do Município que trata da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, combinado com o artigo 29, inciso VI, letra "a" e inciso VII; artigo 29, inciso I, § 1º, tudo da Constituição Federal.

Vale ressaltar que desde 2012, não houve mais reajustes nos subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

Os desafios para administrar uma cidade de porte pequeno, como é a nossa, são cada vez maiores, pois as demandas, as necessidades e o grau de exigência dos cidadãos tendem a continuamente se ampliar.

No entanto, para que a atividade parlamentar se dê plenamente, é preciso que haja atrativo para que muitos mais cidadãos de bem desejem se candidatar a uma cadeira no parlamento municipal, podendo até deixar de lado sua profissão no setor privado para uma dedicação exclusiva à vida pública, na busca da solução dos inúmeros problemas que surgem, sempre crescentes pela própria dinâmica da sociedade, a exigir no futuro, com certeza, maior prontidão dos legisladores para a resolução necessária.

Assim, os subsídios dos Vereadores devem ser condizentes com essas exigências e também como um dos principais fatores a pesar na decisão dos cidadãos de bem por atuar na vida político-partidária e, por consequência, candidatar-se para bem e melhor servir a comunidade.

Por necessário, acompanham este projeto a Estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro, com os respectivos demonstrativos de cálculos.

Assim é que os membros da Mesa Diretora, ao apresentarem esta propositura, fazem-no confiantes na análise, discussão, votação e aprovação dos nobres pares, e sob a convicção de que nas eleições municipais de 2024 nossos cidadãos eleitores decidirão, no exercício de sua livre escolha, quem merecerá receber os subsídios ora propostos.

JULIANA DE CARVALHO PINTO

Presidente

LOURIVAL GOMES DA SILVA

1º Secretário

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Vice-Presidente

LUCAS JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA

2º Secretário

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO – FINANCEIRO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000)
(PROJETO DE LEI Nº 12/2023)

Objeto: Estimativa do Impacto econômico e financeiro – Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, para vigorar na 19ª Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

1-) RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA NOVA DESPESA

	Valor	Total Mês	Total Ano
Presidente da Câmara (01)	3.600,00	3.600,00	43.200,00
Vereadores (08)	2.560,00	20.480,00	245.760,00
		24.080,00	288.960,00
Obrigações Patronais 21% - Ano			
	288.960,00		60.681,60
	Total		349.641,60

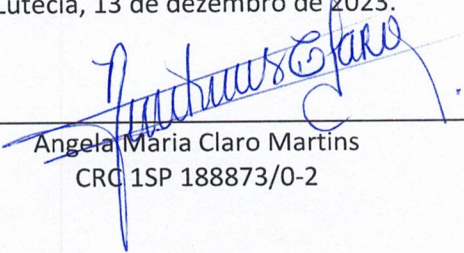
2-) ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Ano	RCL Prevista	Valor da fixação	Precentual da fixação
2025	35.000.000,00	349.641,60	1,00%
2026	37.000.000,00	349.641,60	0,95%
2027	39.000.000,00	349.641,60	0,90%

OBS:- A nível de Informação:

Atual	RCL	Gasto com Pessoal	Percentual
Novembro_2023	R\$ 28.511.718,57	R\$ 495.598,93	1,73%

Lutécia, 13 de dezembro de 2023.



Angela Maria Claro Martins
CRC 1SP 188873/0-2

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, para os devidos fins que a aprovação, sanção e entrada em vigor do Projeto de Lei 12/2023 de Iniciativa da Câmara Municipal de Lutécia, com base no orçamento atual e do próximo ano, não ultrapassará o limite de 70% da receita da Câmara com despesas com pessoal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Lutécia, 14 de dezembro de 2023.


Ângela Maria Claro Martins
Assessora Contábil